



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2124/2024

Jardim-MS, 17 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 191.300.000,00 (cento e noventa e um milhões e trezentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 121.027.000,00 (cento e vinte e um milhões vinte e sete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 70.273.000,00 (setenta milhões duzentos e setenta e três mil reais).

Art. 3º - A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

Art. 5º - As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	170.553.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	26.337.000,00
Receita de Contribuições	10.960.000,00
Receita Patrimonial	1.898.000,00
Receita de Serviços	101.000,00
Transferência Correntes	131.001.000,00
Outras Transferências Correntes	256.000,00
2. Receitas Intra OFSS	19.100.000,00
Contribuições – Intra OFSS	9.100.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	10.000.000,00
2. Receita de Capital	17.978.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Operação de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferência de Capital	17.723.000,00
3. Deduções da Receita	16.331.000,00
Renúncia de IPTU	405.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	15.926.000,00
4. TOTAL	191.300.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	160.403.500,00
Despesa de Capital	25.161.500,00
Reserva do RPPS	3.935.000,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00
TOTAL	191.300.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	7.200.000,00
Câmara Municipal	7.200.000,00
Gabinete da Prefeita	937.500,00
Gabinete da Prefeita	937.500,00
Controladoria Geral do Município	10.000,00
Controladoria Geral do Município	10.000,00
Secretaria Municipal de Governo - Relações	622.500,00
Secretaria Municipal de Governo - Relações	622.500,00

3





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Secretaria Municipal de Finanças	13.874.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	13.874.500,00
Secretaria Municipal de Educação	47.481.000,00
Secretaria Municipal de Educação	20.132.000,00
FUNDEB	27.349.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	43.554.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.305.500,00
Fundo Municipal de Saúde	38.248.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e	3.130.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e	22.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	15.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	219.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	179.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	130.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	16.070.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	16.070.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	1.758.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	1.744.500,00
Fundo Municipal de Cultura	1.500,00
Fundo Municipal de Turismo	2.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	30.393.500,00
Secretaria Municipal de Administração	30.393.500,00
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	326.500,00
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio	326.500,00
Conselhos Municipais	2.000,00
Conselhos Municipais	2.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	301.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	301.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	13.500,00
Procuradoria Jurídica do Município	13.500,00
Assessoria Jurídica	2.500,00
Assessoria Jurídica	2.500,00
Ouvidoria Geral	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Ouvidoria Geral	2.000,00
Coordenadoria de Auditoria da Saúde	2.000,00
Coordenadoria de Auditoria da Saúde	2.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	2.500,00
Coordenadoria de Defesa Civil	2.500,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	6.000,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	6.000,00
Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial da	2.500,00
Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial	2.500,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude	3.500,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para a	3.500,00
PROCON	6.000,00
Procon	6.000,00
Junta de Serviço Militar	8.000,00
Junta de Serviço Militar	8.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Jardim	19.855.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de	19.855.000,00
Reserva de Contingência	5.735.000,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	3.935.000,00
TOTAL	191.300.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Jardim	86.284.500,00
Fundo Municipal de Saúde	43.554.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	219.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	15.000,00
Instituto de Previdência Social de Jardim	23.790.000,00
Fundo Municipal de Turismo	2.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00
FUNDEB	27.349.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	179.500,00
Câmara Municipal de Jardim	7.200.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.500,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	130.000,00
TOTAL	191.300.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento)** do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único: As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

Art. 9º - Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

Art. 10 - Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de educação, assistência social e cultura, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

Art. 11 - Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal